



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 SRP N°

001/2020

000293

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 001/ 2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos aparelhos de ar condicionados pertencentes a Prefeitura Municipal de Laranjeiras/Se e respectivas secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência observada as especificações e condições do ANEXO I.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**, com sede na Rua Sagrado Coração de Jesus, n° 90 – Centro de Laranjeiras - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.120.613/0001-04, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. José de Araújo Leite Neto, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Getúlio Vargas, n° 90 - Centro Laranjeiras – Sergipe, inscrito no CNPJ n° 11.368.711.0001-30, neste ato representada por sua Secretária a Sra. Gabriela Oliveira do Nascimento Carvalho e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça da Matriz s/n, Centro de Laranjeiras - Sergipe, inscrito no CNPJ n° 14.828.342.001.09, neste ato representada por sua Secretária a Srª Onete da Mota Santos, doravante denominados simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTES** e a **EMPRESA MC TECH SOLUÇÕES EM TI LTDA-EPP**, estabelecida na Rua Dom Bosco nº1104, inscrita no CNPJ sob o n° 14.024.014/0001-50 neste ato, representada pelo Sr. Clodoaldo Antônio Santos de Almeida, portador da Cédula de identidade RG 52.209.925-7- SSP/ SP, inscrito no CPF/MF sob o no 020.630.175-81, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013 e o Decreto Municipal n° 36/2021 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos aparelhos de ar condicionados pertencentes a Prefeitura Municipal de Laranjeiras e respectivas secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial n°002/2021 SRP n°001/2021;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2021 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DO PREÇO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Planilha Geral Estimada de Manutenção Preventiva Mensal

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE APARELHOS	UND	PREÇO UNITÁRIO	Valor Mensal (und x quant.de aparelhos)	Valor total em 12 meses
01	Manutenção Preventiva mensal em aparelho de ar condicionado SPLIT ou ACJ de qualquer potência conforme detalhamento do Termo de Referência	140	und	R\$100,00	R\$14.000,00	R\$168.000,00

Assinaturas manuscritas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 SRP N°

001/2020

000294

PLANILHA MANUTENÇÃO CORRETIVA ESTIMADA PREFEITURA X EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant. estimada para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
02	Manutenção Corretiva Nível 1 em Split e ACJ de 7.000 btus até 30.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	26	R\$260,00	R\$6.760,00
03	Manutenção Corretiva Nível 1 em Split e ACJ de 36.000 btus até 60.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	13	R\$320,00	R\$4.160,00
04	Manutenção Corretiva Nível 2 em Split e ACJ de 7.000 btus até 30.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	13	R\$990,00	R\$12.870,00
05	Manutenção Corretiva Nível 2 em Split e ACJ de 36.000 btus até 60.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	7	R\$1.500,00	R\$10.500,00
06	Instalação eventual de Split de 7.000 até 30.000 BTU/H conforme detalhamento do Termo de Referência	und	20	R\$580,00	R\$11.600,00
07	Instalação eventual de Split de 36.000 até 60.000 BTU/H conforme detalhamento do Termo de Referência	und	13	R\$760,00	R\$9.880,00
08	Desinstalação eventual de Split qualquer capacidade conforme detalhamento do Termo de Referência	und	33	R\$120,00	R\$3.960,00
	TOTAL				R\$59.730,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant. estimada para 12v meses	Valor Unitário	Valor Total
02	Manutenção Corretiva Nível 1 em Split e ACJ de 7.000 btus até 30.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	26	R\$260,00	R\$6.760,00
03	Manutenção Corretiva Nível 1 em Split e ACJ de 36.000 btus até 60.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	13	R\$320,00	R\$4.160,00
04	Manutenção Corretiva Nível 2 em Split e ACJ de 7.000 btus até 30.000 btus conforme detalhamento do Termo de	und	13	R\$990,00	R\$12.870,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 SRP N°

001/2020

000295

Referência					
05	Manutenção Corretiva Nível 2 em Split e ACJ de 36.000 btus até 60.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	7	R\$1.500,00	R\$10.500,00
06	Instalação eventual de Split de 7.000 até 30.000 BTU/H conforme detalhamento do Termo de Referência	und	20	R\$580,00	R\$11.600,00
07	Instalação eventual de Split de 36.000 até 60.000 BTU/H conforme detalhamento do Termo de Referência	und	13	R\$760,00	R\$9.880,00
08	Desinstalação eventual de Split qualquer capacidade conforme detalhamento do Termo de Referência	und	33	R\$120,00	R\$3.960,00
	TOTAL				R\$59.730,00

PLANILHA MANUTENÇÃO CORRETIVA ESTIMADA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant. estimada para 12v meses	Valor Unitário	Valor Total
02	Manutenção Corretiva Nível 1 em Split e ACJ de 7.000 btus até 30.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	46	R\$260,00	R\$11.960,00
03	Manutenção Corretiva Nível 1 em Split e ACJ de 36.000 btus até 60.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	23	R\$320,00	R\$7.360,00
04	Manutenção Corretiva Nível 2 em Split e ACJ de 7.000 btus até 30.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	23	R\$990,00	R\$22.770,00
05	Manutenção Corretiva Nível 2 em Split e ACJ de 36.000 btus até 60.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	11	R\$1.500,00	R\$16.500,00
06	Instalação eventual de Split de 7.000 até 30.000 BTU/H conforme detalhamento do Termo de Referência	und	34	R\$580,00	R\$19.720,00
07	Instalação eventual de Split de 36.000 até 60.000 BTU/H conforme detalhamento do Termo de Referência	und	23	R\$760,00	R\$17.480,00
08	Desinstalação eventual de Split qualquer capacidade conforme detalhamento do Termo de Referência	und	57	R\$120,00	R\$6.840,00
	TOTAL				R\$102.630,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 SRP N°

001/2020

000296

PLANILHA MANUTENÇÃO CORRETIVA ESTIMADA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant. estimada para 12v meses	Valor Unitário	Valor Total
02	Manutenção Corretiva Nível 1 em Split e ACJ de 7.000 btus até 30.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	8	R\$260,00	R\$2.080,00
03	Manutenção Corretiva Nível 1 em Split e ACJ de 36.000 btus até 60.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	4	R\$320,00	R\$1.280,00
04	Manutenção Corretiva Nível 2 em Split e ACJ de 7.000 btus até 30.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	4	R\$990,00	R\$3.960,00
05	Manutenção Corretiva Nível 2 em Split e ACJ de 36.000 btus até 60.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	2	R\$1.500,00	R\$3.000,00
06	Instalação eventual de Split de 7.000 até 30.000 BTU/H conforme detalhamento do Termo de Referência	und	6	R\$580,00	R\$3.480,00
07	Instalação eventual de Split de 36.000 até 60.000 BTU/H conforme detalhamento do Termo de Referência	und	4	R\$760,00	R\$3.040,00
08	Desinstalação eventual de Split qualquer capacidade conforme detalhamento do Termo de Referência	und	10	R\$120,00	R\$1.200,00
	TOTAL				R\$18.040,00

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A despesa será formalizada através de ORDEM DE SERVIÇOS devendo ser prestados em no máximo 05 (cinco) dias após a o recebimento;

4.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Prestadores registrados para negociar o novo valor.

4.4.1 Caso o Prestador registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 SRP N°

001/2020

compromisso, o órgão gerenciador poderá:

000297

- a) Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O Prestador registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Laranjeiras - Sergipe.

6.3. O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 SRP N° 001/2020

penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Prestador Registrado;

000298

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Prestador Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do prestador registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE SERVIÇOS, emitida no Sistema de Registro de Preços.

10.2. Caso o prestador não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE SERVIÇO ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta Ata e no edital do Pregão SRP nº 001/2021.

10.3. Neste caso, o Órgão Gestor deverá convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

10.4. O prestador obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 36/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 SRP N°

001/2020

000299

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - Para a cobrança das peças, será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante, deduzido o percentual de desconto concedido na proposta. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

- Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
- Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
- À locomoção dos técnicos.

12.2 - O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação, acrescentados os valores com desconto das peças eventualmente fornecidas pela empresa contratada, se for o caso;

12.3 - Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;

12.4 - O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se a Nota Fiscal com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Laranjeiras/Se.

12.5 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Ordem de Serviços de pagamento das peças com desconto e serviços, com o devido atesto do responsável pelo acompanhamento dos serviços, com os seguintes:

- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EM) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 03, de 02/05/2007;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

13. PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 SRP N°

001/2020

000300

impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras/Se, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 SRP N°

001/2020

000301

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO:

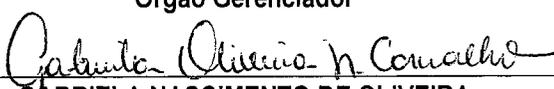
15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Laranjeiras, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

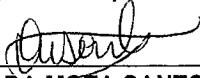
Laranjeiras/SE, 02 de Julho de 2021



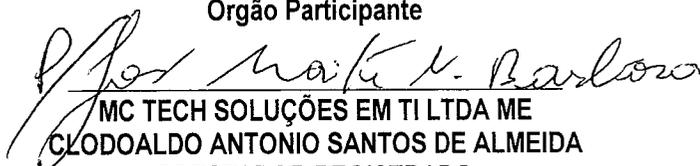
JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
Órgão Gerenciador



GABRIELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante



ONETE DA MOTA SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante



MC TECH SOLUÇÕES EM TI LTDA ME
CLODOALDO ANTONIO SANTOS DE ALMEIDA
PRESTADOR REGISTRADO

ESTEMUNHAS:

1- Ricardo dos Santos Nascimento

Nome:

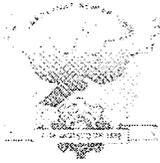
CPF: 654 734 505-04

2- André Augusto Almeida

Nome:

CPF: 842 720 905-34

ATA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 SRP N°

001/2020

000302

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos aparelhos de ar condicionados pertencentes a Prefeitura Municipal de Laranjeiras/SE e respectivas secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência observada as especificações e condições do ANEXO I.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, com sede na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90 – Centro de Laranjeiras - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.120.613/0001-04, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Jose de Araujo Leite Neto, doravante denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 90 - Centro Laranjeiras – Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.368.711.0001-30, neste ato representada por sua Secretária a Sra. Gabriela Oliveira do Nascimento Carvalho e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Praça da Matriz s/n, Centro de Laranjeiras - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.828.342.001.09, neste ato representada por sua Secretária a Srª Onete da Mota Santos, doravante denominados simplesmente ORGAO PARTICIPANTES e a EMPRESA MC TECH SOLUÇÕES EM TI LTDA-EPP, estabelecida na Rua Dom Bosco nº1104, inscrita no CNPJ sob o nº 14.024.014/0001-50 neste ato, representada pelo Sr. Clodoaldo Antônio Santos de Almeida, portador da Cédula de identidade RG 52.209.925-7- SSP/ SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.630.175-81, e, daqui por diante, denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 36/2021 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer conforme o parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos aparelhos de ar condicionados pertencentes a Prefeitura Municipal de Laranjeiras e respectivas secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº002/2021 SRP nº001/2021;

2. DA INVOCACAO DO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador Registrado.

3. DA VIGENCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Planilha Geral Estimada de Manutenção Preventiva Mensal

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE APARELHOS	UND	PREÇO UNITARIO	Valor Mensal (und x quant.de aparelhos)	Valor total em 12 meses
01	Manutenção Preventiva mensal em aparelho de ar condicionado Split ou A/C de qualquer potência conforme detalhamento do Termo de Referência	140	und	R\$100,00	R\$14.000,00	R\$168.000,00

Gestor: - Endereço: RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS Nº: 90, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0F6F8E39E613B31A719EAE

ATA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE
PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 SRP Nº
001/2020 000303

PLANILHA MANUTENÇÃO CORRETIVA ESTIMADA PREFEITURA X EDUCAÇÃO

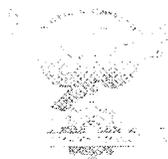
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant. estimad a para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
02	Manutenção Corretiva Nível 1 em Split e ACJ de 7.000 btus até 30.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	26	R\$260,00	R\$6.760,00
03	Manutenção Corretiva Nível 1 em Split e ACJ de 36.000 btus até 60.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	13	R\$320,00	R\$4.160,00
04	Manutenção Corretiva Nível 2 em Split e ACJ de 7.000 btus até 30.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	13	R\$990,00	R\$12.870,00
05	Manutenção Corretiva Nível 2 em Split e ACJ de 36.000 btus até 60.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	7	R\$1.500,00	R\$10.500,00
06	Instalação eventual de Split de 7.000 até 30.000 BTU/H conforme detalhamento do Termo de Referência	und	20	R\$580,00	R\$11.600,00
07	Instalação eventual de Split de 36.000 até 60.000 BTU/H conforme detalhamento do Termo de Referência	und	13	R\$760,00	R\$9.880,00
08	Desinstalação eventual de Split qualquer capacidade conforme detalhamento do Termo de Referência	und	33	R\$120,00	R\$3.960,00
	TOTAL				R\$59.730,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant. estimad a para 12v meses	Valor Unitário	Valor Total
02	Manutenção Corretiva Nível 1 em Split e ACJ de 7.000 btus até 30.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	26	R\$260,00	R\$6.760,00
03	Manutenção Corretiva Nível 1 em Split e ACJ de 36.000 btus até 60.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	13	R\$320,00	R\$4.160,00
04	Manutenção Corretiva Nível 2 em Split e ACJ de 7.000 btus até 30.000 btus conforme detalhamento do Termo de	und	13	R\$990,00	R\$12.870,00

Gestor: - Endereço: RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS Nº: 90, Bairro CENTRO
 CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0F6F8E39E613B31A719EAE

ATA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE
PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 SRP Nº
001/2020 **000304**

Referência					
05	Manutenção Corretiva Nível 2 em Split e ACJ de 30.000 btus até 50.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	7	R\$1.500,00	R\$10.500,00
06	Instalação eventual de Split de 7.000 até 30.000 BTU/H conforme detalhamento do Termo de Referência	und	20	R\$580,00	R\$11.600,00
07	Instalação eventual de Split de 36.000 até 60.000 BTU/H conforme detalhamento do Termo de Referência	und	13	R\$760,00	R\$9.880,00
08	Desinstalação eventual de Split qualquer capacidade conforme detalhamento do Termo de Referência	und	53	R\$120,00	R\$6.360,00
TOTAL					R\$59.730,00

PLANILHA MANUTENÇÃO CORRETIVA ESTIMADA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant. estimada para 12v meses	Valor Unitário	Valor Total
02	Manutenção Corretiva Nível 1 em Split e ACJ de 7.000 btus até 30.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	46	R\$260,00	R\$11.960,00
03	Manutenção Corretiva Nível 1 em Split e ACJ de 36.000 btus até 60.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	23	R\$320,00	R\$7.360,00
04	Manutenção Corretiva Nível 2 em Split e ACJ de 7.000 btus até 30.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	23	R\$990,00	R\$22.770,00
05	Manutenção Corretiva Nível 2 em Split e ACJ de 36.000 btus até 60.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	11	R\$1.500,00	R\$16.500,00
06	Instalação eventual de Split de 7.000 até 30.000 BTU/H conforme detalhamento do Termo de Referência	und	34	R\$580,00	R\$19.720,00
07	Instalação eventual de Split de 36.000 até 60.000 BTU/H conforme detalhamento do Termo de Referência	und	23	R\$760,00	R\$17.480,00
08	Desinstalação eventual de Split qualquer capacidade conforme detalhamento do Termo de Referência	und	57	R\$120,00	R\$6.840,00
TOTAL					R\$102.630,00

Gestor: - Endereço: RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS Nº: 90, Bairro CENTRO
 CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0F6F8E39E613B31A719EAE

ATA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 SRP Nº

001/2020

000305

PLANILHA MANUTENÇÃO CORRETIVA ESTIMADA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	U.D.	Quant. estimada para 12v meses	Valor Unitário	Valor Total
02	Manutenção Corretiva Nivel 1 em Split e A/CJ de 7.000 btus até 30.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	8	R\$260,00	R\$2.080,00
03	Manutenção Corretiva Nivel 1 em Split e A/CJ de 30.000 btus até 60.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	4	R\$320,00	R\$1.280,00
04	Manutenção Corretiva Nivel 2 em Split e A/CJ de 7.000 btus até 30.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	4	R\$990,00	R\$3.960,00
05	Manutenção Corretiva Nivel 2 em Split e A/CJ de 30.000 btus até 60.000 btus conforme detalhamento do Termo de Referência	und	2	R\$1.500,00	R\$3.000,00
06	Instalação eventual de Split de 7.000 até 30.000 BTU/H conforme detalhamento do Termo de Referência	und	6	R\$580,00	R\$3.480,00
07	Instalação eventual de Split de 30.000 até 60.000 BTU/H conforme detalhamento do Termo de Referência	und	4	R\$760,00	R\$3.040,00
08	Desinstalação eventual de Split qualquer capacidade conforme detalhamento do Termo de Referência	und	10	R\$120,00	R\$1.200,00
	TOTAL				R\$18.040,00

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços. Inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. A despesa será formalizada através de ORDEM DE SERVIÇOS devendo ser prestados em no máximo 05 (cinco) dias após a o recebimento;

4.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Prestadores registrados para negociar o novo valor;

4.4.1. Caso o Prestador registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação;

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o

Gestor: - Endereço: RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS Nº: 90, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0F6F8E39E613B31A719EAE

ATA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 SRP Nº 001/2020

000306

compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O Prestador registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Laranjeiras - Sergipe.

6.3. O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorantes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de

ATA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 SRP Nº

001/2020

000307

penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Prestador Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não exclui ou reduzirá a responsabilidade do Prestador Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do prestador registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE SERVIÇOS, emitida no Sistema de Registro de Preços.

10.2. Caso o prestador não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE SERVIÇO ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta Ata e no edital do Pregão (RP nº 001/2021).

10.3. Neste caso, o Órgão Gestor deverá convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

10.4. O prestador obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução desta Ata.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 36/2013, Lei nº 666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Gestor: - Endereço: RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS Nº: 90, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0F6F8E39E613B31A719EAE

ATA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 SRP Nº

001/2020

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata **000308**

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - Para a cobrança das peças será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante, deduzido o percentual de desconto concedido na proposta. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

- As salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
- Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
- A locomoção dos técnicos.

12.2 - O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação, acrescentados os valores com desconto das peças eventualmente fornecidas pela empresa contratada se for o caso;

12.3 - Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;

12.4 - O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se a Nota Fiscal com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Laranjeiras/Se.

12.5 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Ordem de Serviços de pagamento das peças com desconto e serviços, com o devido atesto do responsável pelo acompanhamento dos serviços, com os seguintes:

- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou seja atinente aos débitos estaduais;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EM) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 03, de 02/05/2007;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

13. PENALIDADES:

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

ATA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 SRP Nº

001/2020 000309

impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

i) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

ii) multa de 1,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

iii) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

iv) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

v) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras/Se, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

vii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

viii) após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

viii) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

ix) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação na licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

x) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

xi) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior, ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

xii) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

xiii) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

xiv) Nenhuma parte será responsável perante a outra, pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

xv) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

xvi) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

xvii) As penas dadas serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei;

16. DAS DISPOSIÇÕES:

ATA

000310



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 SRP Nº 001/2020

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Laranjeiras, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Laranjeiras/SE, 02 de Julho de 2021

[Assinatura]
JOSE DE ARADJO LEITE NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
Órgão Gerenciador

[Assinatura]
GABRIELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

[Assinatura]
ONETE DA MOTA SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

[Assinatura]
MC TECH SOLUÇÕES EM TI LTDA ME
CLODOALDO ANTONIO SANTOS DE ALMEIDA
PRESTADOR REGISTRADO

ESTEMUNHAS:

[Assinatura]
Nome:

CPF: 5473450504

[Assinatura]
Nome:

CPF: 84292060534